

Lei N° 2.372/2.009

“Determina a inclusão de conteúdos referentes à cidadania nos currículos das Escolas Públicas Municipais.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. As escolas públicas municipais incluirão em seu plano curricular conteúdos e atividades relativos à cidadania, a serem desenvolvidos de forma interdisciplinar.

Artigo 2º. Integram os conteúdos a que se refere o artigo 1º desta lei, os seguintes temas:

- I Diretos humanos, compreendendo:
 - a) direitos e garantias fundamentais.
 - b) direitos da criança e do adolescente.
 - c) direitos políticos e sociais.
- II Noções de direito constitucional e eleitoral.
- III Organização político-administrativa dos entes federados.
- IV Educação ambiental.
- V Direitos do trabalhador.
- VI Formas de acesso do cidadão à Justiça.
- VII Direitos do consumidor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revoam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 09 de dezembro de 2.009.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal